



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 55/25-PROGEPE

Processo nº 23075.070086/2024-45

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590, de 26/09/1997, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 27/08/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019, na Lei nº 13.872, de 17/09/2019, publicada no Diário Oficial da União de 18/09/2019, no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no Diário Oficial da União de 30/05/2014, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12, e suas alterações, na Medida Provisória nº 1.286, de 31/12/2024, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2024, na Lei nº 11.784, de 22/09/2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/10/2008, no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/10/2008, na Lei nº 13.656, de 30/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 02/05/2018, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2015, no Decreto nº 11.016, de 29/03/2022, publicado no Diário Oficial da União de 30/03/2022, no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999, e alterações posteriores, no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado no Diário Oficial da União de 03/12/2004, no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546, de 30/10/2018, publicado no Diário Oficial da União de 31/10/2018, na Lei nº 7.853, de 24/10/1989, publicada no Diário Oficial da União de 25/10/1989, na Lei Complementar nº 142, de 08/05/2013, publicada no Diário Oficial da União de 09/05/2013, na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2019, na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014, na Instrução Normativa nº 23, de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023, no Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, publicado no Diário Oficial da União de 29/03/2019, na Portaria MPOG nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União de 07/11/2002, na Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 05/09/2024, torna público que estarão abertas as inscrições, por 30 (trinta) dias, para provimento de cargos de professor da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e das Fundações Públicas e Federais, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 19/04/1991, para os Setores/Departamentos e unidades equivalentes de Ensino, conforme abaixo especificados:

1 – DO CONCURSO

1.1 – As vagas ofertadas e suas especificidades encontram-se no Anexo 01 (um) deste Edital.

2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – Conforme Tabela III – Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, da Lei nº 12.772/12, e suas alterações, o vencimento básico para a Classe D1, Nível 1 (um), regime de trabalho 20 (vinte) horas, é equivalente a R\$2.437,59, já para a Classe D1, Nível 1 (um), regime de trabalho Dedicação Exclusiva (DE), é equivalente a R\$4.875,18*.

2.1.2 – Em relação ao Auxílio Alimentação, para o regime de trabalho 20 (vinte) horas, o valor é de R\$500,00, já para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, é de R\$1.000,00.

***Alterações poderão ocorrer de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.**

3 – DO CARGO

3.1 – Cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - estruturado pela Lei nº 11.784/08, e Lei nº 12.772/12, e suas alterações.

3.2 – Descrição das atividades: Aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas em legislação específica.

3.3 – As atividades a que se refere o item 3.2 poderão ser desenvolvidas em todos os cursos ofertados pela unidade promotora do concurso (técnicos, de graduação e de pós-graduação), a depender da necessidade de cada curso e

respeitada à área de conhecimento do concurso.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição, acompanhada da documentação relacionada a seguir, deverá ser encaminhada à unidade promotora do concurso, cujas informações encontram-se no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.2 – São requisitos para a inscrição:

a) Requerimento de inscrição no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Resolução nº 75/13 e nº 70/16, do Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR). O requerimento poderá ser obtido na internet, no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), conforme link https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/inscricao.html, e deverá ser preenchido e assinado pelo candidato;

b) Cópia do documento oficial de identidade;

c) Certidão de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;

d) Cópia do Certificado de Alistamento Militar obrigatório para o sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação);

e) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor especificado para a classe do concurso. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet, no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/gr.html) e poderá ser paga via PIX, pagável em qualquer banco, ou boleto (Guia de Recolhimento da União - GRU), pagável somente em espécie no Banco do Brasil - o valor pago não será devolvido em caso algum;

f) *Curriculum Vitae*, sem os documentos comprobatórios, apresentado de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação para Avaliação de Currículo, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE. Durante a realização do concurso, a Banca Examinadora solicitará os documentos comprobatórios apresentados de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE.

g) Candidatos estrangeiros estão dispensados da apresentação da documentação relativa às letras “c” e “d”, ficando, entretanto, obrigado à apresentação de documento que comprove situação regular no país, devendo na posse apresentar visto permanente ou protocolo de solicitação de transformação de visto temporário em visto permanente. Deverão apresentar também, no ato da inscrição, declaração de proficiência intermediária em língua portuguesa emitida por um órgão institucional competente.

4.3 – É vedada a inscrição condicional.

4.4 – Aos candidatos que estiverem no exercício efetivo de cargo de pessoal docente na UFPR, fica dispensada a apresentação do documento oficial de identidade.

4.5 – Cada unidade promotora do certame publicará em edital o resultado das inscrições.

4.6 – Caberá recurso quanto ao indeferimento das inscrições, conforme Art. 13 da Resolução nº 75/13-CEPE.

4.7 – O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

4.8 – O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição indeferida.

4.9 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso público.

5 – DAS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Conforme Decreto nº 6.593/08 e Lei nº 13.656/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

5.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22.

5.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.1.1, deverá ser enviado à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: Nome completo, o número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. O candidato também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

a) Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja do próprio candidato e esteja cadastrado);

b) Declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 5.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: Número do NIS; nº do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; e nome completo da mãe;

c) Cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

5.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.1.4 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/def_inscricao.html) depois de decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.2 – Poderão ainda, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 13.656/18, ser isentado de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

5.2.1 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 5.2 acima, ou seja, referente ao REDOME, deverá ser enviado à unidade promotora do concurso público, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.

5.2.2 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para doadores de medula óssea será de 10 (dez) dias corridos, contados do início do período de inscrição.

5.2.3 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site unidade promotora do concurso depois de decorridos 05 (cinco) dias do término do prazo para solicitação de isenção.

5.3 – Em relação aos itens 5.1.1 e 5.2, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o concurso público.

5.4 – Para ambos os casos tratados no item anterior, a entrega da documentação completa, necessária para inscrição do candidato, deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, à unidade promotora do certame, conforme orientações constantes no Anexo 02 (dois) deste Edital.

5.5 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 5.1.1 e 5.2 estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – Declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.6 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no edital estará automaticamente excluído do concurso.

5.7 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no concurso público a que se refere este Edital.

5.8 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este edital.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 – AOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA PARA PcD

6.1.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, a Lei nº 13.146/15, o Decreto nº 3.298/99, Decreto nº 5.296/04 e o Decreto nº 9.508/18, alterado por meio do Decreto nº 9.546/18.

6.1.2 – Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme previsto no Art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

6.1.3 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 05 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

6.1.4 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 13.146/15.

6.1.5 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 3º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e a Lei Estadual nº 15.139/06, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

6.1.6 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer. Deverá encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome completo, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.

6.1.7 – O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

6.1.8 – Para o caso do tópico anterior, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

6.1.9 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação de cada área e a Tabela Orientadora de Convocações, Anexo 03 (três) deste Edital.

6.1.10 – O candidato que se declarar com deficiência participará do concurso público em igualdade com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.11 – O candidato inscrito na qualidade de pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para a realização da prova, conforme item 7 deste Edital.

6.1.12 – Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, deverá ser apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

6.2 – AOS CANDIDATOS APROVADOS NA COTA PARA PcD

6.2.1 – Ao ser convocado para investidura no cargo, em momento anterior à publicação da portaria de nomeação, o candidato aprovado que optou por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá ser avaliado por equipe médica designada pela UFPR ou por ela credenciada, conforme Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04. Para fins de constatação da deficiência alegada, será realizada perícia oficial em saúde. Após a constatação da deficiência, para fins de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), será realizado exame admissional por equipe médica designada, para avaliação da compatibilidade ou não da deficiência constatada e as atribuições do cargo no qual foi aprovado.

6.2.2 – A constatação da deficiência, por se tratar de um ato médico, será atribuição exclusiva de médico perito oficial em saúde designado. Uma vez constatada a deficiência, o candidato aprovado passará a ser avaliado por equipe multiprofissional.

6.2.3 – O candidato aprovado que optou por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência e teve a constatação da deficiência alegada, será convocado para avaliação multidisciplinar para fins de avaliação do grau de deficiência, um dos parâmetros do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência, conforme Lei Complementar nº 142/2013, Emenda Constitucional nº 103/19 e Lei nº 13.146/15.

6.2.4 – Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, conforme Item 6.2.1 do presente Edital, referente à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo em provimento.

6.2.5 – O candidato aprovado cuja deficiência alegada não seja constatada após perícia oficial em saúde, terá o direito de interpor pedido de reconsideração, que será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão anterior, sendo a avaliação realizada pelo mesmo perito ou junta oficial em saúde. Na hipótese de ser mantida a decisão anterior, o candidato aprovado poderá solicitar recurso, que será avaliado por perícia oficial em saúde, composta por peritos oficiais distintos da apreciação da reconsideração. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ciência da decisão pelo candidato aprovado. A ciência da decisão será realizada por meio de equipe da Seção de Serviço Social em Saúde (SSAU) da UFPR, na qual o candidato receberá as orientações necessárias para solicitação do pedido de reconsideração ou recurso.

6.2.6 – As inobservâncias dos dispositivos legais, a não constatação da deficiência, a incompatibilidade com as atribuições do cargo e o não comparecimento a previa inspeção médica oficial, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.2.7 – Para esclarecimento da nomenclatura ao que se refere os procedimentos no escopo da saúde do candidato aprovado, deve ser levado em consideração:

6.2.7.1 – Relatório médico: Documento emitido por médico assistente informando a deficiência alegada pelo candidato, apresentado no ato da inscrição.

6.2.7.2 – Laudo médico pericial: Documento emitido por meio de perícia oficial em saúde após avaliação para fins de constatação de deficiência do candidato aprovado que optou por concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência.

6.2.7.3 – ASO: Documento médico emitido por equipe designada, após realização de exame admissional, para avaliação da compatibilidade ou não da deficiência constatada e/ou condição de saúde com as atribuições do cargo no qual foi aprovado.

6.2.7.4 – Exames laboratoriais: Exames solicitados pela Unidade de Saúde Ocupacional do Servidor (USOC) da UFPR para realização da avaliação médica para fins de emissão do ASO.

6.2.7.5 Exames complementares: Exames que poderão ser solicitados após avaliação pela equipe médica da USOC da UFPR para fins de emissão do ASO.

7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição, mediante apresentação de relatório médico, que deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

7.1.1 – O relatório médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou

nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. O documento deve ainda conter o nome completo e CRM/RMS do médico que o forneceu.

7.1.2 – Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do Art. 3º do Decreto nº 9.508/18, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas, a serem disponibilizadas pela unidade promotora do certame, e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/18.

7.2 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição no requerimento de inscrição e anexar certidão de nascimento da criança.

7.2.1 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança durante o período de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

7.2.2 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.2.3 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.3 – A concessão do atendimento especializado para realização das provas não implica a inscrição do candidato na categoria de concorrência PcD. Para a inscrição na categoria PcD, o candidato deverá observar o disposto no item 6 do presente Edital.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

8.1 – Fica assegurado aos negros (aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990/2014 e da Instrução Normativa nº 23/23.

8.1.2 – Para as áreas de conhecimento que dispuserem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 (três) deste Edital.

8.2 – De acordo com o Art. 2º da Lei nº 12.990/14, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso público, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

8.4 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências em caso de informações falsas.

8.5 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.6 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

8.7 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.8 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação em momento anterior à homologação do resultado do concurso, conforme orientações dispostas neste Edital.

8.8.1 – No momento de realização da banca de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar cópia do requerimento de inscrição em que conste a opção por concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, além de documento de identidade original com foto.

8.9 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, a qual irá considerar somente os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

8.10 – O edital de convocação, com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração, será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html).

8.11 – O resultado da verificação de autodeclaração será disponibilizado no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/editais_cotas_efetivos.html).

8.12 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

8.13 – O candidato deverá encaminhar o recurso à PROGEPE pelo e-mail urp@ufpr.br, que direcionará para análise da comissão.

8.14 – A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

8.15 – O candidato inscrito nos termos deste item participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

8.16 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

8.17 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.18 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração passará a concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.19 – Até o final do período de inscrição do concurso público será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

9 – DAS PROVAS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, com exceção daquelas nas áreas de línguas estrangeiras que poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

9.2 – O programa de provas terá publicidade e estará disponível aos candidatos no site da unidade promotora do certame ou, ainda, poderão ser obtidos no local ou por meio do endereço eletrônico mencionado no Anexo 02 (dois) deste Edital.

9.3 – Nas etapas do concurso em que houver manifestação verbal, as provas serão gravadas em áudio e vídeo.

9.4 – Os tipos de provas seguirão as normas estabelecidas no Capítulo IV da Resolução nº 75/13-CEPE, no que se refere à carreira de Professor Classe D1.

9.5 – No concurso para Professor Classe A, a sequência das provas será: I - escrita (prova eliminatória); II - prática, por decisão da unidade promotora do certame (prova eliminatória); III - didática (prova eliminatória); IV - análise de currículo (prova classificatória); e V - defesa do currículo e do projeto de pesquisa na área de conhecimento do certame (prova classificatória).

9.6 – Previamente à realização das provas, a Banca Examinadora divulgará, no local do concurso e/ou no sítio eletrônico da unidade promotora do certame, os pontos, critérios de avaliação de cada uma das etapas do concurso, bem como a data e horário da entrega das 05 (cinco) cópias do *Curriculum Vitae*, sendo uma delas documentada, e das 05 (cinco) cópias da proposta de projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) laudas, não incluindo as referências.

9.6.1 – O *Curriculum Vitae*, juntamente com os documentos comprobatórios, deverá ser entregue em data a ser definida pela Banca Examinadora, de acordo com a sequência da Tabela de Pontuação, conforme a Resolução nº 70/16-CEPE, que fixa tabela de pontuação para avaliação de currículo para concurso público para a carreira de magistério superior na UFPR. Para candidatos estrangeiros, documentos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos, deverão ter tradução para a língua portuguesa, não sendo obrigatória a apresentação de tradução juramentada.

9.7 – Anteriormente ao período destinado à realização da prova escrita, será reservada uma hora para que os candidatos possam, no mesmo recinto da prova, realizar consulta de material bibliográfico e anotações/resumos elaborados pelos próprios candidatos, vedados meios eletrônicos.

9.8 – Concluídas todas as provas, a Banca Examinadora, em sessão pública, em local e data previamente divulgados, emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não.

9.9 – Os envelopes de cada candidato serão abertos em público e as respectivas notas/pontos serão inseridas à vista dos candidatos em planilha própria.

9.10 – As pontuações obtidas pelos candidatos em cada uma das provas serão somadas.

9.10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação média igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez), além de pontuação igual ou superior a 7 (sete) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com pelo menos 3 (três) membros da Banca Examinadora em cada uma das provas escrita, prática (se houver) e didática, independentemente da pontuação obtida na prova de análise de *Curriculum Vitae* e de defesa do *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa.

9.10.2 – A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na prova escrita, prática (se houver), didática, análise do *Curriculum Vitae* e de defesa do *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa.

9.11 – Em caso de empate envolvendo candidato idoso, o primeiro critério de desempate será a idade. Tal direito é assegurado aos candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

9.12 – Os demais critérios de desempate estão estabelecidos no Art. 38 da Resolução nº 75/13-CEPE.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 – Para todas as áreas ofertadas neste Edital, a relação de candidatos aprovados no certame respeitará os limites estabelecidos nos Anexos II do Decreto nº 9.739/19.

10.2 – O resultado do concurso, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União (DOU), cabendo à unidade promotora do certame solicitar a PROGEPE o provimento da(s) vaga(s).

10.3 – No transcorrer do concurso caberá pedido de reconsideração na forma do Art. 39 da Resolução nº 75/13-CEPE.

10.4 – Caberá recurso do resultado final do concurso, conforme Art. 41 da Resolução nº 75/13-CEPE.

11 – DO PROVIMENTO DA VAGA

11.1 – O provimento ocorrerá no nível inicial da respectiva classe *, com a remuneração fixada em lei, no Regime Jurídico Único de que trata a Lei nº 8112/90, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do concurso público.

11.2 – O candidato aprovado, que for convocado para assumir o cargo, somente poderá ser empossado após submeter-se à prévia inspeção médica oficial, realizada pela USOC da UFPR, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e/ou laboratoriais especializados, sempre que necessários. Mais instruções podem ser visualizadas no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/rotina-para-exame-medico-pre-admissional-para-cargo-efetivo/>).

11.3 – Quando da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes referentes à titulação exigida no edital e demais documentos exigidos por lei, cuja relação encontra-se disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (https://progepe.ufpr.br/a/concursos/docente/concursos_publicos/formularios/nome_prof_efet.html), bem como submeter-se-á às normas estabelecidas pela Instituição.

11.3.1 – Para a comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma de curso de Graduação reconhecido pelo MEC. Se o diploma de Graduação for de origem estrangeira, deverá estar devidamente revalidado ou reconhecido de acordo com a legislação brasileira.

11.4 – Se verificada a ausência de documento de título, conforme o exigido no edital do concurso, o candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo.

11.5 – O candidato estrangeiro aprovado no concurso público, que for convocado, deverá, no momento da posse, apresentar seu visto permanente ou protocolo de solicitação de visto permanente, ficando sua permanência no quadro UFPR condicionada à apresentação dos referidos documentos.

****Alterações poderão ocorrer de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.***

12 – DO REGIME DE TRABALHO

12.1 – Nos concursos para o regime de 20 (vinte) horas semanais, o provimento dar-se-á no regime de 20 (vinte) horas semanais.

12.2 – Nos concursos para o regime de Dedicação Exclusiva, o provimento dar-se-á no regime de Dedicação Exclusiva e o candidato, além de atender as demais exigências para concessão deste regime, deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse, projeto de pesquisa e/ou extensão, que será apreciado e aprovado pela unidade de sua lotação, na forma da legislação vigente.

12.3 – No prazo de até 36 (trinta e seis) meses da nomeação, o professor será submetido à aprovação em avaliação de desempenho.

12.4 – Os candidatos convocados para o provimento, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento, conforme Anexo 01 (um) deste Edital, em local, dias e horários estabelecidos pela UFPR, de acordo com as necessidades institucionais.

13 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1 – O concurso terá validade de 12 (doze) meses a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Art. 12 da Portaria MPOG nº 450/02.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Observados os dispositivos legais, a interesse da administração pública, fica previsto o aproveitamento de candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos, de acordo com a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pela unidade promotora do certame, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir nas demais unidades da UFPR, desde que respeitada a mesma área de conhecimento;

b) Os candidatos remanescentes aprovados neste concurso, mas não nomeados pela unidade promotora do concurso, poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior;

c) A UFPR poderá fazer o aproveitamento de candidatos aprovados em certames realizados por outras Instituições Federais de Ensino Superior caso não tenha candidatos aprovados neste certame.

14.2 – O aproveitamento de que trata o item 14.1 somente poderá ser realizado dentro dos limites estabelecidos nos dispositivos legais vigentes e no interesse da Instituição, mediante consulta e parecer favorável das unidades envolvidas, com a aprovação do respectivo Conselho Setorial, observado rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso.

14.3 – Conforme Instrução Normativa CONJUNTA MGI/MDHC nº 54/24, fica assegurado à pessoa travesti, transexual ou transgênera, candidata no concurso público, o uso do nome social, independentemente da conclusão do procedimento de retificação do nome e designativo de gênero no registro civil.

14.4 – Os casos omissos serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Paraná.

14.5 – O presente Edital, bem como as Resoluções nº 75/13-CEPE, nº 70/16-CEPE e demais informações, encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) da UFPR, conforme link <https://soc.ufpr.br/>.

14.6 – Demais informações, bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis no endereço eletrônico da PROGEPE (<https://progepe.ufpr.br/concursos/>).

14.7 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este concurso público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

ANEXO 01

ITEM	SETOR OU UNIDADE EQUIVALENTE	DEPARTAMENTO OU UNIDADE EQUIVALENTE	ÁREA DE CONHECIMENTO	PROCESSO	Nº DE VAGAS	CLASSE/DENOMINAÇÃO*	RT	TITULAÇÃO EXIGIDA	TIPO DE PROVAS
1.1	Litoral	Curso de Bacharelado em Serviço Social	Serviço Social	23075.070086/2024-45	1 (uma)	D1	DE	Graduação em Serviço Social, obtida na forma da lei.	Escrita (eliminatória), didática (eliminatória), análise de currículo (classificatória) e defesa do currículo e do projeto de pesquisa (classificatória).

*Alterações poderão ocorrer de acordo com o disposto na Medida Provisória nº 1.286, de 31 de dezembro de 2024.

ANEXO 02

ITEM	TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIO	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO DA UNIDADE PROMOTORA DO CONCURSO	PERÍODO PROVÁVEL DE PROVAS
1.1	R\$61,00	26/02/2025 a 27/03/2025	https://litoral.ufpr.br/concursos/	Das 08h do 1º dia de inscrição às 17h do último dia.	https://litoral.ufpr.br/concursos/	1ª quinzena de maio de 2025

ANEXO 03

TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA

ORDEM DE OFERTA DA VAGA	CANDIDATO
1	Ampla concorrência
2	Ampla concorrência
3	Cotista Negro
4	Ampla concorrência

5	Cotista Pessoa com Deficiência
6	Ampla concorrência
7	Ampla concorrência
8	Cotista Negro
9	Ampla concorrência
10	Ampla concorrência
11	Ampla concorrência
12	Ampla concorrência
13	Cotista Negro
14	Ampla concorrência
15	Ampla concorrência
16	Ampla concorrência
17	Ampla concorrência
18	Cotista Negro
19	Ampla concorrência
20	Ampla concorrência
21	Ampla concorrência
22	Ampla concorrência
23	Cotista Negro
24	Ampla concorrência
25	Cotista Pessoa com Deficiência

Para vagas não sorteadas: O primeiro e o segundo candidato admitido serão da lista de Ampla Concorrência, o terceiro será da lista de Cotistas Negros, o quarto será da lista de Ampla Concorrência, o quinto será da lista de Pessoas com Deficiência e assim sucessivamente, conforme tabela acima.

Para vagas sorteadas para candidatos negros: O primeiro candidato admitido será da lista de Cotistas Negros, o segundo, terceiro e quarto serão da lista de Ampla Concorrência, o quinto será da lista de Pessoas com Deficiência e assim sucessivamente, conforme tabela acima.

Para vagas sorteadas para candidatos com deficiência: O primeiro candidato admitido será da lista de Pessoas com Deficiência, o segundo e o terceiro serão da lista de Ampla Concorrência, o quarto será da lista de Cotistas Negros, o quinto será da lista de Ampla Concorrência e assim sucessivamente, conforme tabela acima.

- Caso a vaga seja sorteada para cotas, mas nenhum cotista se inscrever ou for aprovado, a ordem de convocação segue a lista de Ampla Concorrência.

- Caso a vaga não seja sorteada para cotas e também não exista cotista inscrito ou aprovado, a ordem de convocação segue a lista de Ampla Concorrência.

- Os interessados podem se inscrever para qualquer vaga publicada neste edital, ainda que sorteada para cotas. A diferença está na forma de preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo que, o candidato deve assinalar a forma como se identifica (ampla concorrência, cota para negros ou para pessoas com deficiência), e na ordem de convocação.



Documento assinado eletronicamente por **DULCILEIA GONCALVES, PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 20/02/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7475138** e o código CRC **B746D5DD**.